

# Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

## PARECER DO RELATOR

### PROJETO DE LEI Nº 40/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Welton Erasmo Vieira que tem por ementa: *“Projeto de lei 40/2025- Institui a campanha “Novembro Verde” no município de Ouro Branco, dedicado à conscientização e sensibilização sobre ostomia, e dá outras providências.*

O projeto veio acompanhado de mensagem de justificativa. No processo consta o parecer jurídico e certidão do Apoio Legislativo no sentido de que não há na casa projeto igual ou similar com o mesmo conteúdo.

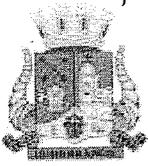
O projeto cumpriu, até o momento procedimental, os demais normativos regimentais.

O Projeto de Lei nº 40/2025, de autoria do vereador Welton, dispõe sobre o programa “Novembro Verde” no município de Ouro Branco.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou a matéria sob os aspectos jurídicos, técnicos e formais, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Ouro Branco manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei que institui a campanha “Novembro Verde”, dedicada à conscientização e sensibilização sobre ostomia. A iniciativa visa promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas ostomizadas, além de informar a população sobre os desafios enfrentados por esses indivíduos. A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da saúde pública, merecendo, portanto, amplo apoio.

A ostomia, procedimento cirúrgico que cria uma abertura artificial para a saída de excretas, impacta significativamente a vida dos pacientes, exigindo adaptações físicas e emocionais. A campanha “Novembro Verde” representa uma oportunidade valiosa para disseminar informações sobre os direitos dos ostomizados, como o acesso a equipamentos e atendimento multiprofissional. Além disso, a iniciativa fortalece políticas públicas já existentes, como a Lei Federal nº 11.506/2007, que assegura benefícios a essa parcela da população.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

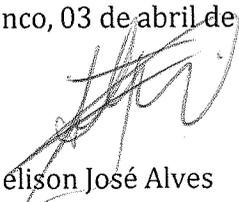
Do ponto de vista jurídico, o projeto está bem fundamentado, respeitando a competência municipal em matéria de saúde e promoção social. A proposta não gera conflitos legais nem onera os cofres públicos de forma desproporcional, uma vez que a campanha pode ser desenvolvida em parceria com entidades da sociedade civil e órgãos estaduais e federais. A adesão ao “Novembro Verde” também reforça o compromisso do município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 3, que trata da saúde e bem-estar.

Sob o aspecto da redação, o texto do projeto apresenta clareza, coerência e precisão técnica, atendendo aos requisitos formais exigidos para a elaboração de leis municipais. A Comissão não identificou vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, recomendando apenas ajustes pontuais, se necessários, para garantir maior eficácia na implementação das ações propostas.

Por fim, a instituição do “Novembro Verde” em Ouro Branco demonstra a sensibilidade do Poder Legislativo em relação a causas sociais relevantes, contribuindo para a redução do preconceito e a construção de uma sociedade mais solidária. Diante dos argumentos expostos, entendemos pelo parecer favorável à aprovação do projeto, sugerindo sua tramitação em regime de urgência, dada a relevância do tema para a comunidade.

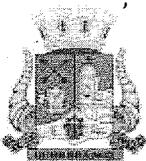
Por fim, conclui-se que a proposta é constitucional, atendendo aos requisitos formais e materiais necessários. Não há óbices jurídicos à sua aprovação, sendo recomendável apenas ajustes de redação para maior segurança jurídica. Pelo exposto, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 40/2025, recomendando sua aprovação pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e subsequente encaminhamento às demais comissões pertinentes, para análise e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Ouro Branco, 03 de abril de 2025



Néilson José Alves

Vereador Relator



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

---

## PARECER FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acolhe a manifestação do e. Vereador Relator e, por seus próprios fundamentos, emite parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 40/2025.

Ouro Branco, 03 de abril de 2025.

Bruna D'Ángela Martins Ferreira

Nilma Aparecida Silva